



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI Nº 2.128, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA LEI Nº 1.304/2005 QUE CRIA O ADICIONAL DE ALIMENTAÇÃO AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 1.304 de 07 de junho de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ao Servidor deste Município que exerça as funções de motorista de ambulância ou motorista de veículo utilizado no transporte de pessoas, equiparado a ambulância, vinculado à secretaria de saúde, será concedido “Adicional de Alimentação” no valor de até R\$ 700,00(setecentos reais) mensais, a título de indenização de alimentação.

§ 1º O Adicional de Alimentação será concedido mediante ato do Chefe do Poder Executivo que designar o servidor para a função de Motorista de Ambulância ou equiparado, na forma deste artigo, subsistindo esse direito a partir do momento que o servidor deixar de exercer esta função.

§ 2º - O valor base do adicional será corrigido anualmente no mesmo mês e índice aplicado na Revisão Geral das Remunerações dos Servidores Municipais previstos por lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 27 de março de 2023

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta secretaria na data supra.

Celso da Silva  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---